

Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitações;  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE.

**LEGALLE CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.951.635/0001-81, sediada na Rua Alfredo Chaves, no 1.208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul-RS, neste ato representada por seu administrador **Anderson Vinícios Branco Lutzer**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.489.730-37, com endereço na mesma Comarca, vem perante V. Senhoria, no prazo e na forma do item '8.7', do Edital nº. 90001/2024, apresentar:

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

requerendo o recebimento e o improvimento do recurso, acompanhado das razões a seguir:

#### **FUNDAMENTOS RECURSAIS**

A concorrente Objetiva Concursos Ltda. apresentou em face da ganhadora do certame Legalle Concursos Ltda., sustentando, em suma, que:

- 1) os atestados de capacidade técnica da empresa não são válidos, pois não possuem registro do CRA, sendo absolutamente nulos;*
- 2) que os contratos de prestação de serviços com os membros da equipe da banca organizadora não estão assinados, o que indica que a empresa não possui capacidade técnica necessária e pode estar defraudando o certame;*
- 3) que a Legalle não comprovou o item D.1.3 satisfatoriamente;*
- 4) a proposta é inexequível porque o valor da Legalle é menos da metade do valor estimado pelo SAMAE*

Para tanto, pede o provimento de seu recurso, a fim de ser declarada como vencedora do certame pelos argumentos que expõe.

A Objetiva claramente pinça irregularidades que não elidem o fato que a sua concorrente demonstrou melhores condições de ser a vencedora do certame em questão. Abaixo se mostrará o porquê.

## RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DA LEGALLE

### REGULARIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Objetiva refere que a Legalle não apresentou Atestados de Capacidade Técnica com o competente registro no Conselho Regional de Administração. Menciona que isto está na Resolução Normativa do CFA nº. 643/2024.

Com a devida *venia*, mas tal exigência não estava prevista no Edital, tendo sido o texto editalício muito claro sobre simples exigência de Atestados de Capacidade Técnica:

C – Experiência Comprovada (Número de Concursos e Processos Seletivos) - Valor 90 (noventa) pontos

QUADRO V – EXPERIÊNCIA	
<b>C1</b> Concurso Público ou Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas para Cargos de Nível Médio	2,0 pontos por concurso, até, no máximo, 20 pontos
<b>C2</b> Concurso Público ou Processo Seletivo com aplicação de provas objetivas para Cargos de Nível Superior	3,0 pontos por concurso, até, no máximo, 30 pontos
<b>C3</b> Concurso Público ou Processo Seletivo com Aplicação de Provas Práticas	4,0 pontos por concurso, até, no máximo, 40 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

Mínimo de pontos para classificação:

Item C1 – mínimo de 2,0 pontos;

Item C2 – mínimo de 3,0 pontos, e

Item C3 – mínimo de 4,0 pontos.

Para cada item acima, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado.

Será única a pontuação para **cada atestado** apresentado, de acordo com seu enquadramento nas faixas acima indicadas.

Para efeitos de pontuação desse subitem, a licitante deverá indicar, obrigatoriamente, no atestado, a faixa a que esse faz referência, utilizando-se da codificação constante do Adendo I.

Atestados que indiquem concurso ou processo seletivo para cargos de nível de escolaridade superior ao estabelecido neste quadro, desde que se refiram ao mesmo tipo de prova (objetiva ou prática), poderão ser utilizados para efeitos de pontuação nos níveis de escolaridades inferiores.

D – Experiência Comprovada (Universo de Inscritos) - Valor 120 (cento e vinte) pontos

QUADRO VI – EXPERIÊNCIA (INSCRITOS)			
Número de Inscritos	Tipo de concurso ou processo seletivo		
	1	2	3
	Concurso Público ou Processo Seletivo para Cargos de Nível Médio	Concurso Público ou Processo Seletivo para Cargos de Nível Superior	Concurso Público ou Processo Seletivo com Aplicação de Prova Prática
<b>D1</b> até 4.000 inscritos	<b>D1.1</b> - 3,0 pontos por atestado, até, no máximo, 6,0 pontos	<b>D1.2</b> - 4,5 pontos por atestado, até, no máximo, 9,0 pontos	<b>D1.3</b> - 7,5 pontos por atestado, até, no máximo, 15,0 pontos
<b>D2</b> de 4.001 a 6.000 inscritos	<b>D2.1</b> - 3,75 pontos por atestado, até, no máximo, 7,5 pontos	<b>D2.2</b> - 6,0 pontos por atestado, até, no máximo, 12,0 pontos	<b>D2.3</b> - 10,5 pontos por atestado, até, no máximo, 21,0 pontos
<b>D3</b> acima de 6.000	<b>D3.1</b> - 5,25 pontos por	<b>D3.2</b> - 7,5 pontos por	<b>D3.3</b> - 12,0 pontos por

Ademais, os Atestados de Capacidade Técnica, além de apresentados em conformidade com o Edital, obedeceram a Lei Federal nº. 13.726/2018, a respeito da supressão e

simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, através da desburocratização de atos simples e correlatos à validação de documentos emitidos por entidades da administração pública.

A Res. Normativa do CRA também destaca que, para exigir tal registro nos atestados, *“deverá o licitante fazer constar do Edital as exigências quanto ao registro dos participantes no CRA, bem como a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **devidamente registrado no CRA e por ele certificado.**”*, exigência que o licitante não o fez no caso concreto, sendo portanto totalmente alinhado à lei do certame os documentos apresentados pela Legalle Concursos Ltda..

## ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DA BANCA ORGANIZADORA

De início, é importante frisar que a tese da falta de assinatura dos contratos com a equipe da banca organizadora não demonstra solidez. O Edital era muito claro que os vínculos jurídicos somente seriam exigidos “em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, a comprovação de vínculo ao quadro da licitante (...)”

### 5.1.4.1. Equipes Técnica e Administrativa

A equipe técnica da licitante deverá ser formada por profissionais de, no mínimo, nível superior e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos e **cópia de documentos comprobatórios dos títulos pontuados**, dos componentes da equipe técnica de testes e medidas, na área das Ciências Exatas (ex.: Matemática, Engenharia, Estatística); de planejamento, na área das Ciências Sociais e Aplicadas (ex.: Administração, Ciências Contábeis, Economia); e de análise de sistema, na área das Ciências Tecnológicas (ex.: Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas da Informação). A equipe administrativa da licitante deverá ser formada por, no mínimo, um profissional de nível superior.

A licitante deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto específico relativo ao objeto da licitação, devidamente assinados pelos profissionais e pelo responsável legal da licitante, bem como, apresentar, em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, para a fiscalização do contrato, a comprovação de vínculo ao quadro da licitante (Contrato Social Registrado, quando o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa; Carteira Profissional ou Ficha Funcional, e/ou Contrato de Prestação de Serviço).

A Objetiva busca tumultuar a regularidade da documentação apresentada pela banca questionando a ausência de assinatura nos contratos dos Srs. Caroline de Paula Brandão de Carvalho e Derli Antunes Pinto. Mas a Legalle somente juntou os documentos para agregar a existência da relação, pois o que estava sendo exigido à Proposta Técnica era somente a **relação nominal com currículos resumidos, títulos acadêmicos e termo de compromisso dos membros da equipe**, tudo isso satisfatoriamente acostado e não impugnado pela recorrente.

Ademais, apenas à título de retórica, a validade do contrato jamais poderia ter sido desmantelada pela Legalle somente porque não estava rubricada pelo representante legal da empresa, vez que existem inúmeras provas de que os membros mencionados fazem parte da banca organizadora há bastante tempo, isto é, o SIAPES/TCERS, os Atestados de Capacidade Técnica assinados pelos Municípios anotando o nome dos membros da banca nos documentos públicos, entre outros itens.

Com relação ao Termo de Compromisso de Diogo Otto Kunde, a Legalle inclusive anexou o e-mail encaminhado pelo membro da banca que enviou o seu Termo de Compromisso às 15h06, do dia 05/08/2024, **declarando o seu compromisso com o Concurso Público promovido pelo SAMAE:**

---

**Fwd: URGENTE: Assinatura de documento**

1 mensagem

Editalis Legalle <editais@legalleconcursos.com.br>  
Para: Jurídico Legalle <juridico@legalleconcursos.com.br>

5 de agosto de 2024 às 18:41

----- Forwarded message -----  
De: **Diogo Kunde** <diogokunde@hotmail.com>  
Date: seg., 5 de ago. de 2024 às 15:06  
Subject: RE: URGENTE: Assinatura de documento  
To: Editalis Legalle <editais@legalleconcursos.com.br>

Olá,

Arquivo assinado segue em anexo.

At.te,

-  
**Diogo Otto Kunde**  
Desenvolvedor back-end - GVdasa  
Mestre em Ciência da Computação - UFSM

Adicionalmente, é relevante considerar que os membros da banca se situam em diversos Estados distintos e os contratos com tais membros da banca possuem mais de um ano, pessoas de alto nível de reconhecimento em suas áreas, com formação acadêmica à nível de Mestrado e Doutorado.

Sendo assim, reputa-se totalmente descabida a tese levantada pois os documentos exigidos foram apresentados, e os contratos somente serão avaliados com a publicação do contrato administrativo, segundo item 5.1.4.1, do Termo de Referência.

## **DO ATENDIMENTO DO ITEM D.1.3 (PROVA PRÁTICA)**

Aduziu a recorrente que a Legalle não atendeu o item D.1.3 do item “Experiência Comprovada (Universo de Inscritos), com relação a aplicação de Concurso Público com Prova Prática para até 4.000 inscritos.

Diz que o atestado do Município de Caxias do Sul não atende tal requisito. Porém, a Legalle anexou para tal requisito dois Atestados, um do Município de Mostardas e outro do Município de Caxias do Sul, ambos com até 4.000 candidatos inscritos e provas práticas, sendo para Mostardas, prova prática para 26% dos candidatos e para Caxias do Sul, prova

## **MOSTARDAS**

Prova de Títulos (30%): todos os cargos de Ensino Superior em Nível de Docência. Prova Prática (26%): Engenheiro Civil; Agente Administrativo, Agente Administrativo – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Fiscal, Tesoureiro e Técnico em Informática; Borracheiro, Eletricista, Mecânico de Veículos Pesados, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho; Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho.



## CAXIAS DO SUL

**Etapas:** Prova Objetiva: com questões de Língua Portuguesa (06), Matemática (03), Informática (03), Legislação (04) e Conhecimentos Específicos (24) para os cargos de Médicos; com questões de Língua Portuguesa (06), Matemática (04), Informática (04), Legislação (06) e Conhecimentos Específicos (20) para o cargo de Fiscal de Trânsito e Transportes.  
Prova Física: para o cargo de Fiscal de Trânsito e Transportes.

Aparentemente, a Objetiva quer induzir a Comissão de Licitações que a Prova Física não é Prova Prática. Porém, a Objetiva Concursos também pratica a mesma atividade que a Legalle e sabe muito bem que alguns municípios ou entidades possuem nomenclaturas distintas em suas legislações para avaliar a mesma coisa: ***a capacidade prática do candidato em situação diária do cargo em disputa.***

O **SAMAE** exige, por exemplo, que se faça Prova Prática para os cargos de Eletromecânico, Instalador Hidráulico, Leiturista e Operador de ETA/ETE. O Município de Caxias do Sul exigiu Prova Física para os cargos de Fiscal de Trânsito de Transportes. **E qual a diferença entre as duas provas, com nomenclaturas distintas? Nenhuma! Pois ambas avaliam as condições físicas e técnicas dos candidatos em um ambiente prático,** numa etapa distinta da prova teórico-objetiva do certame.

Portanto, resta superada a argumentação genérica e descabida da Objetiva, que ataca situações das quais tem pleno conhecimento que não comportam provimento, pois também são frequentes nas suas atividades com os entes públicos.

## EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

É realmente icônico o argumento do Recorrente de inexecuibilidade da proposta da Legalle Concursos Ltda., empresa que é reconhecida e consolidada no mercado há mais de 10 anos, e possui experiência e noção bastante concreta dos preços de formação de um certame.

A proposta da Legalle considerou todos os aspectos necessários da execução do certame, desde a elaboração de provas inéditas, logística, pessoal e matéria prima para aplicação das provas, **e formulou sua proposta antevendo até mesmo os tributos aproximados, em um valor atrativo para o erário municipal pois a empresa também está situada em Caxias do Sul, o que elimina diversas despesas e possibilitam a melhoria do preço licitado.**

É verdade que a proposta se apresenta abaixo dos valores estabelecidos no Termo de Referência. Mas não é menos verdade que **a Recorrente também formulou preço bastante abaixo do Termo de Referência,** e outras tantas empresas também chegaram no mesmo patamar da proposta da Legalle. A exemplo, a própria Objetiva Concursos no valor de R\$ 207.580,00, cerca de R\$ 70 mil reais a mais, **despesas que a Legalle deixa de possuir por estar situada na mesma Comarca que o SAMAE.**

Inclusive, o valor unitário por candidato para esta licitação corresponde a R\$ 32,23 por candidato, e o contrato administrativo com o Município de Caxias do Sul assinado há mais de cinco anos, o valor unitário varia de R\$ 17,92 à R\$ 29,40, o que prova que este valor não é impraticável pela Legalle pois todos os concursos da administração direta de Caxias do Sul foram ou estão sendo concluídos por este valor. Prova disso é a nota de empenho abaixo:



**MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL PODER EXECUTIVO ADM DIRETA**  
CNPJ: 88.830.609/0001-39  
RUA ALFREDO CHAVES 1333-EXPOSIÇÃO-CAXIAS DO SUL-RS- CEP 95020460  
FONE: (54) 3218.6000

**Nota de Empenho Nº 2023/4898**

Página 1 de 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS PÚBLICOS DE SELEÇÃO: PROCESSOS SELETIVOS PARA FUNÇÃO PÚBLICA E CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGO PÚBLICO

Item	Qty	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2000.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Fundamental - Prova Objetiva	17,92	35.840,00
2	5000.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Superior - Prova Objetiva	25,46	127.300,00
3	6000.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Médio - Prova objetiva	23,30	139.800,00
4	150.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Superior - Prova Prática/Física (a unidade se refere a quantidade de candidatos estimados)	29,40	4.410,00
5	150.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Médio - Prova Prática/Física	29,29	4.393,50
6	150.0	UN	Prestação de serviços técnico especializado de organização e execução de procedimento de seleção. - Ensino Fundamental- Prova Prática/Física/Concurso Introdutório	29,23	4.384,50
<b>Total Geral</b>					<b>316.128,00</b>

Portanto, sendo absolutamente precário o argumento da Recorrente, que sequer apresentou fundamentos para colocar em dúvida o Sr. Pregoeiro e da Comissão de Licitações acerca da proposta classificada, ainda que em valores abaixo do Termo de Referência, **requer** a Legalle Concursos Ltda. a manutenção da decisão que lhe sagrou vencedora do Pregão Eletrônico, determinando que se prossigam os atos de adjudicação e contratação da empresa, em homenagem aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

### 3. PEDIDO

Diante do exposto, requer o **improvemento do recurso**, determinando que se prossigam os atos de adjudicação e contratação da empresa Legalle Concursos Ltda., conforme proposta homologada pela empresa vencedora.

Caxias do Sul/RS, 16 de agosto de 2024.



**Anderson Vinícios Branco Lutzer**  
Legalle Concursos Ltda.  
Representante Legal



## CURRÍCULO PROFISSIONAL

**Caroline de Paula Brandão de Carvalho**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1287509629902978>

Economista, graduada pela Universidade Federal do Ceará. Possui Mestrado em Economia pela Universidade Federal do Ceará. Atualmente, é doutoranda em Economia pela Universidade Federal do Ceará. Foi bolsista de Iniciação Científica pelo PIBIC

### Identificação

#### Nome

Caroline de Paula Brandão de Carvalho

#### Nome em citações bibliográficas

CARVALHO, C. P. B.; CARVALHO, CAROLINE.

### Formação acadêmica/titulação

**2020 - 2024:** Doutorado em Economia. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: Ensaio Sobre Saúde Mental. Orientador: Guilherme Irffi.

**2017 - 2020:** Mestrado em Economia. Universidade Federal do Ceará, UFC. Habilidade Acadêmica Influencia Expectativas Educacionais dos Alunos? O Caso de Discentes Cearenses, Ano de Obtenção: 2020. Orientador: Leandro de Almeida Rocco.

**2011 - 2015:** Graduação em Ciências Econômicas. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil. Título: Existe Secularização no Brasil? Análise a partir da Desfiliação, Descrença e Ausência de Prática Religiosa. Orientador: Guilherme Diniz Irffi.

### Atuação Profissional

#### Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., LEGALLE CONCURSOS/RS, Brasil.

Vínculo institucional: 2023 - atual

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Banca Examinadora, Carga horária: 01

Outras informações

Integrante da Banca Examinadora com as funções de: elaboração e revisão de questões para Concursos Públicos e Processos Seletivos da área de formação acadêmica e resposta de recursos e realização de trabalhos de coordenação, execução, planejamento e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

#### Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Vínculo institucional: 2013 - 2014.

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Iniciação Científica (PIBIC), Carga horária: 16.

### Declarações

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., desde 1º/10/2023 responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo. Declaro que possuo experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou similares para o Setor Público e/ou Privado, tendo participado, ao ano, de ao menos um Concurso Público/Processo Seletivo/Similar.

Caxias do Sul/RS, 1º de outubro de 2023.

*Caroline P. B. Carvalho*  
Caroline de Paula Brandão de Carvalho




Espaço para o selo de autenticação do tabelionato:

**MD** CARTÓRIO  
Moreira  
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3281.0090 | [escritura@cartoriomoreiradeus.not.br](mailto:escritura@cartoriomoreiradeus.not.br)  
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:  
CAROLINE DE PAULA BRANDAO DE CARVALHO \*XXXXXXXXXXXXX\*  
Dou fé.  
Fortaleza, 02/10/2023  
Válido somente com o selo de autenticação.  
Em testemunho da verdade.  
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: [esedigital.tjce.jus.br/portal](http://esedigital.tjce.jus.br/portal)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA EXAMINADORA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **Caroline de Paula Brandão de Carvalho**, brasileira, solteira, Economista, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 1739, Casa 6, Farias Brito, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60015061, e-mail: carolinnepbcarvalho@gmail.com, inscrita no CPF sob o nº 052.592.643-71, portadora da Carteira de Identidade nº 2005009125339, expedida em 30/06/2005 por SSP – CE, ora em diante denominada CONTRATADA, e Empresa **Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu administrador Sr. Anderson Vinícios Branco Lutzer, inscrito no CPF sob o nº 021.489.730-37, portador da carteira de identidade nº 2094047491, doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais de banca examinadora, que consiste em elaboração de questões teórico-objetivas para concursos e seleções públicas e resposta aos recursos destas questões.
2. A atividade é à distância, via e-mail e tecnologias da informação, sendo que a contratante enviará à contratada um arquivo criptografado no qual devem ser inseridas as questões elaboradas, sempre que solicitar a elaboração de questões. A senha do arquivo será enviada por outro meio distinto do meio de envio do arquivo.
3. O contratante pagará um valor para cada questão elaborada, no prazo médio de 05 (cinco) dias. O valor por questão é de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Haverá o valor adicional de R\$ 7,50 por questão após a resposta dos recursos, condicionado a não ter anulações de questões no pedido. O valor será depositado na seguinte Chave Pix e-mail: carolinnepbcarvalho@gmail.com.
4. A contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para entregar as questões solicitadas pela contratante, salvo requisição de urgência, na qual o valor pago por questão terá acréscimo a ser proposto. O prazo para resposta dos recursos é de 03 (três) dias corridos.
5. O contratante poderá publicar o nome e a titulação da contratada para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes de titulação e do Currículo Lattes ao órgão que solicitar. Quando do término a qualquer título do presente contrato, o contratante imediatamente cessará a exibição do nome e titulação da contratada.
6. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.
7. O inadimplemento das obrigações pela contratante ou contratada acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos.
8. O presente contrato exige total confidencialidade, sendo que a contratada compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas e produzidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da contratante.
9. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas. Declara a contratada que foi notificada dos crimes e penas que poderá incorrer na hipótese de quebra de confidencialidade.
10. As questões, provas, editais e materiais de estudos e demais dados desenvolvidos pela contratada em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da contratante, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
11. A contratada transfere à contratante, para todos os fins e efeitos, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos às questões elaboradas no âmbito deste contrato, pelo prazo de cinco anos.
12. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação dos serviços. A contratada não poderá lecionar em cursos preparatórios para concursos em que fará parte da Banca Examinadora, nem mesmo participar ou elaborar materiais didáticos com o fim de preparação de candidatos aos concursos em que será Banca Examinadora.
13. A contratada fica obrigada a produzir questões inéditas, sendo que incorrerá em multa, caso entregue à contratante questão com plágio, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança. Em caso de plágio, o presente contrato torna-se rescindido de pleno direito.
14. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer endereço eletrônico público da internet.
15. Fica eleito o foro da cidade de Caxias do Sul (RS) com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Caxias do Sul/RS, 1º de outubro de 2023.

Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

**MOREIRA  
DE DEUS**

Caroline de Paula Brandão de Carvalho

TESTEMUNHAS:

1.   
2.   
3.

Espaço para o selo de autenticação do tabelionato:

**MD** CARTÓRIO  
Moreira  
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.not.br  
Tabeliá: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:

CAROLINE DE PAULA BRANDÃO DE CARVALHO

Dou fé.

Fortaleza, 02/10/2023

Válido somente com o selo de autenticação.

Em testemunho da verdade:

Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do sto em: [selodigital@ca.jus.br/portal](mailto:selodigital@ca.jus.br/portal)







República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

## Universidade Federal do Ceará

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação em CIÊNCIAS ECONÔMICAS / Bacharelado, confere o título de Bacharela em Ciências Econômicas a

**Caroline de Paula Brandão de Carvalho**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais..

Fortaleza, 29 de abril de 2016.

*Armando Lemos Aguiar Leal*

Diretor(a) da Unidade Acadêmica

*CS*

Reitor

*Caroline de Paula Brandão de Carvalho*

Diplomada

**MD** CARTÓRIO  
Moreira  
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720  
Fone: (81) 3281.0090 | [escritura@cartoriomoreiradeus.not.br](mailto:escritura@cartoriomoreiradeus.not.br)  
Inscrição: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

### AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.  
Fortaleza, 02/10/2023

Válido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade.  
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada.



**RECONHECIMENTO**

**CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS / Bacharelado, RECONHECIMENTO**  
**RENOVADO PELA PORTARIA MEC Nº 707, DE 18/12/2013 DOU DE**  
**19/12/2013**

Nome da Diplomada  
**CAROLINE DE PAULA BRANDÃO DE CARVALHO**

Pai  
**FRANCISCO BRANDÃO FILHO**

Mãe  
**LUCIA MARIA DE PAULA**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Documento de Identidade  
**2005009125339**

Nº de Registro  
**115114**

Pela Racional  
**GCF-114**

Folha  
**295**

Processo  
**005919/2016-96**

Pela Unidade Acadêmica  
**28/04/2016**

Data do Registro

Data da Colação  
**09/03/2016**

Orgão Emissor  
**SSP-CE**

Data de Nascimento  
**18/03/1992**

Estado de Nascimento  
**São Paulo**

Prof. Augusto César de Aquino Cabra  
**Diretor - FEAAC**

Prof. Henry de Holanda Campos  
**Reitor**

Pela Divisão de Memória e Documentação / PROGRAD / UFC

*Keyla Maciel Maia*  
**Keyla Maciel Maia**  
**PROGRAD - UFC**  
**UFFC**

**10º Tabelionato de Notas de Fortaleza**  
**MOREIRA**  
**de Deus**  
**CARTÓRIO**

R. Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720  
 Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartorionotariadexus.not.br  
 Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

**AUTENTICACAO**

A presente cópia confere com o original exibido  
 nestas notas. Dou fé.  
 Fortaleza, 02/10/2023

Válido somente com o selo de autenticidade.  
 Em testemunho da verdade,  
 Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Contra os dados do ato em: [portal.trf4.jus.br/portal](https://portal.trf4.jus.br/portal)

**SELO DE AUTENTICACAO**  
**2021**  
**SX9C 03**  
**IU398923**



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,  
ATUÁRIA E CONTABILIDADE**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, nos termos da legislação vigente, confere a

**CAROLINE DE PAULA BRANDÃO DE CARVALHO**

nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO PAULO, nascida em 18/03/1992, filha de Francisco Brandão Filho e

Lucia Maria de Paula, o título de **MESTRA EM ECONOMIA**, por ter concluído os necessários requisitos do

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, em 28/01/2020 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

**Fortaleza, 05 de agosto de 2020.**

*[Assinatura]*

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

*Caroline Cavaleiro*

Diplomada

*[Assinatura]*  
Reitor(a)

**MD**  
CARTÓRIO  
Moreira  
de Deus  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3281.0090 | [escritura@cartomoremairdeus.com.br](mailto:escritura@cartomoremairdeus.com.br)  
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

**AUTENTICADO**

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, 02/10/2023

Valido somente com o selo de autenticidade. Em testemunho da verdade.  
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada



IMPRESA UNIVERSITÁRIA







PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA  
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º: 25 Livro: 27 Folha: 7  
Processo de registro n.º: 032042/2020-92 Data do Registro: 05/08/2020  
N.º de Expedição: 41395 Tipo de Expedição: 1ª Via  
Processo de expedição n.º: 032042/2020-92 Data da Expedição: 05/08/2020

Visto:

  
Diretor(a) da Divisão de Ensino de Pós-Graduação  
  
Coordenador(a) de Ensino de Pós-Graduação

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://siz.ufc.br/sigaa/documents> informando o número do registro do diploma e o código de verificação: d6d36d3ad

  
CARTÓRIO  
MOREIRA  
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3281 0090 | [escritura@cartoriomoreiradeus.not.br](mailto:escritura@cartoriomoreiradeus.not.br)  
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

### AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.  
Fortaleza, 02/10/2023  
Válido somente com o selo de autenticação.  
Em testemunho da verdade,  
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: [sindicatofortaleza.abrportal.com.br](http://sindicatofortaleza.abrportal.com.br)



## CURRÍCULO PROFISSIONAL



**Derli Antunes Pinto**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8673356933124921>

Mestre no Instituto Federal de Brasília (IFB), pelo Programa Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT; Pós-Graduado em Contabilidade e Controladoria (UNOCHAPECÓ); Especialista em Gestão de Sala de Aula de Nível Superior (UNIDESC). Bacharel em Ciências Contábeis (UNOCHAPECÓ). É Contador Público Federal no Ministério da Economia. Atuou como Contador no Ministério da Educação (MEC/SETEC) e no Ministério da Fazenda (NUCOP/CCONF). Possui experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou similares para o Setor Público e/ou Privado.

### Identificação

#### Nome

Derli Antunes Pinto

#### Nome em citações bibliográficas

PINTO, Derli Antunes

### Formação acadêmica/titulação

**2021 – 2023:** Mestrado profissional no Programa Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Brasília, IFB, Brasil.

Título: Gestão Administrativa Escolar e a Qualidade do Ensino: uma proposta metodológica para a gestão patrimonial do Campus Valparaíso de Goiás, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Ano de Obtenção: 2023. Orientador: Dra. Keila Lima Sanches.

**2013 – 2015:** Especialização em Especialização em Gestão de Sala de Aula de Nível Superior. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - UNIDESC, UNIDESC, Brasil.

Título: Implantação de Programa de Pós-graduação em Contabilidade Pública.

Orientador: Roseny Aparecida.

**2004 – 2005:** Especialização em Contabilidade e Controladoria. (Carga Horária: 404h). Universidade Comunitária da Região de Chapecó, UNOCHAPECO, Brasil.

Título: Contabilidade e Controladoria.

**2000 – 2004:** Graduação em Ciências Contábeis. Universidade Comunitária da Região de Chapecó, UNOCHAPECO, Brasil.

Título: Cooperativismo popular como um instrumento de geração de trabalho e renda - um estudo de caso na Coopervida. Orientador: Sady Mazzion.

### Atuação Profissional

#### Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., LEGALLE CONCURSOS/RS, Brasil.

##### Vínculo institucional: 2023 – atual

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Banca Examinadora, Carga horária: 01

##### Outras informações

Integrante da Banca Examinadora (Coordenação, Equipe Técnica e Equipe de Apoio) com as funções de: elaboração e revisão de questões para Concursos Públicos e Processos Seletivos da área de formação acadêmica e resposta de recursos e realização de trabalhos de coordenação, execução, planejamento e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

#### Ministério do Trabalho e Emprego, MTE, Brasil.

##### Vínculo institucional: 2020 – atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Concursado, Carga horária: 40.

##### Outras informações

Chefe da Divisão de Acompanhamento Contábil - Subsecretaria de Regime Próprio de Previdência Social.

### Declarações

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., desde 05/01/2023 responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo. Declaro que possuo experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou similares para o Setor Público e/ou Privado, tendo participado, ao ano, de ao menos um Concurso Público/Processo Seletivo/Similar, desde 05/01/2023.

Caxias do Sul/RS, 13 de março de 2023.

  
Derli Antunes Pinto



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA EXAMINADORA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços **Derli Antunes Pinto, brasileiro, casado, Contador Público Federal e Professor Universitário**, residente e domiciliado à **Quadra 55, Rua 18, Casa 11, Parque Esplanada III**, na cidade de **Valparaíso de Goiás/GO**, CEP 728.763-55, e-mail: [derli.antunes@professor.unidesc.edu.br](mailto:derli.antunes@professor.unidesc.edu.br), inscrito no CPF: 817.745.409-91, portador da carteira de identidade 2757461, expedida em 12/06/1996 pela **SSP/SC** ora em diante denominado **CONTRATADO** e Empresa **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu administrador Sr. Anderson Vinícios Branco Lutzer, inscrito no CPF sob o nº 021.489.730-37, portador da carteira de identidade nº 2094047491, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, nº 745, Apartamento 606, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97010-031, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais de banca examinadora, que consiste em elaboração de questões teórico-objetivas para concursos e seleções públicas e resposta aos recursos destas questões.
2. A atividade é à distância, via e-mail e tecnologias da informação, sendo que a contratante enviará à contratada um arquivo padrão a ser criptografado no qual devem ser inseridas as questões elaboradas, sempre que solicitar a elaboração de questões. A senha do arquivo será enviada por outro meio distinto do meio de envio do arquivo.
3. O contratante pagará um valor para cada questão elaborada de acordo com o seguinte: 1º) o valor de R\$ 22,50 por questão a ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega das questões; 2º) o valor de R\$ 7,50 por questão a ser pago em até 10 (dez) dias após as respostas dos recursos das questões elaboradas. O segundo pagamento não ocorrerá se houver questão anulada e/ou com gabarito alterado no conjunto das questões do cargo/área. O valor será depositado na seguinte conta: Caixa Econômica Federal; Agência: 0875 Conta: 20390-0.
4. O contratante fornecerá todas as informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações pelo contratado, bem como as orientações necessárias ao trabalho.
5. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entregar as questões solicitadas pela contratante, salvo requisição de urgência, na qual haverá acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pago por questão. Mediante comum acordo, o prazo de entrega poderá ser estendido, sem prejuízo no valor estipulado por cada questão. O prazo para resposta dos recursos é de 03 (três) dias corridos.
6. A contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de questões formulado pela contratante, sendo que quando não respondido no prazo será considerado como recusado.
7. O contratante poderá publicar o nome e a titulação da contratada para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes de titulação e do Currículo Lattes ao órgão que solicitar.
8. Quando do término a qualquer título do presente contrato, o contratante imediatamente cessará a exibição do nome e titulação da contratada.
9. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.
10. O inadimplemento das obrigações pela contratante acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos.
11. O inadimplemento das obrigações pela contratada acarretará em multa de 10% (dez por cento) a deduzir dos valores a serem pagos.
12. O presente contrato exige total confidencialidade, sendo que a contratada se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas e produzidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da contratante.
13. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas. Declara a contratada que foi cientificada dos crimes e penas que poderá incorrer na hipótese de quebre de confidencialidade.
14. As questões, provas, editais e materiais de estudos e demais dados desenvolvidos pela contratada em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da contratante, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
15. A contratada transfere à contratante, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irreatável e exclusivo, os direitos autorais relativos às questões elaboradas no âmbito deste contrato, pelo prazo de cinco anos.
16. Os impostos que incidir sobre a prestação de serviços correrão por conta da contratante.
17. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação dos serviços. A contratada não poderá lecionar em cursos preparatórios para concursos em que fará parte da Banca Examinadora, nem mesmo participar ou elaborar materiais didáticos com o fim de preparação de candidatos aos concursos em que será Banca Examinadora.
18. A contratada fica obrigada a produzir questões inéditas, sendo que incorrerá em multa, caso entregue à contratante questão com plágio, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança. Em caso de plágio, o presente contrato torna-se rescindido de pleno direito.
19. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer endereço eletrônico público da internet.
20. Fica eleito o foro da cidade de Caxias do Sul (RS) com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.


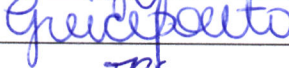
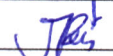
E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Caxias do Sul/RS, 13 de março de 2023.

Anderson Lutzer  
Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.

Derli Antunes Pinto  
Derli Antunes Pinto

TESTEMUNHAS:

1.   
2.   
3. 

Es

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
CARTÓRIOJK  
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:  
[5aGq9Wc3]-DERLI ANTUNES PINTO

TJDF22030010310028QUGX  
PRDS-Consultar selo: ""www.tjdf.jus.br""  
SSS,17/03/2023 - 11:35:21

ALINE ALVES DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojrk.com.br  
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)  
Brasília-DF, 17 de Março de 2023  
ALINE ALVES DA SILVA  
ESCREVENTE  
Consultar selos: [www.fidrtjus.br](http://www.fidrtjus.br)  
449 - Selos: TJDFT2023001031004001LW



**DESC**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-AEPC

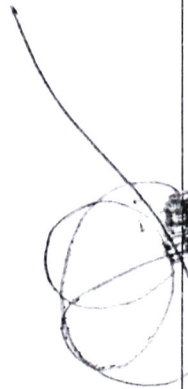
A Reitora do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, credenciado através da Portaria n.º 1.670 de 05/10/2006, D.O.U. de 06/10/2006, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior, em 28 de março de 2013 confere o Grau de:

*Especialista em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior*

A

**Derli Antunes Pinto**

Brasileiro, natural de Chapecó-SC, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.461 - SESPDTIC-SC, nascido em 16 de julho de 1975, outorgando-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

  
Roseny A. Vieira Pontes  
Secretária Geral

Luziânia - GO, 04 de maio de 2016.



Ana Angélica Gonçalves Paiva  
Reitora

Diplomado

Registro do Certificado  
Registro n.º: 065

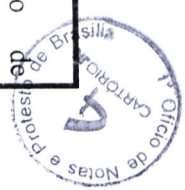
Livro n.º: 001

Folha: 001

Data do Registro: 04 de maio de 2016.

**Roseny Aparecida Vieira Pontes**  
Chefe do Setor de Registros

Curso realizado nas dependências do Centro Universitário de Luziânia-GO, no período de 05/01/2013 a 09/07/2015, totalizando 360 (Trezentas e sessenta) horas de eletivo trabalho acadêmico.



**Histórico Escolar - Pós Graduação - Lato Sensu em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior.**

Titulação: Especialista em Gestão de Sala de Aula em Nível Superior.

Nome: DERLIANTUNES PINTO  
Data de Nascimento: 16/07/1975

Nacionalidade: Brasileira  
Naturalidade: Chapecó

UF: SC

Disciplinas	C.H	Menção	SIT.	Docente	Titulação	Ano
Integração dos alunos e Treinamento na Plataforma Moodle	3	S	APV	Adão Nunes	Especialista	2013
Metodologia da Ciência	22	S	APV	Izabela Calegário Visentin	Mestre	2013
Normatização da Elaboração de Trabalhos Acadêmicos	8	S	APV	Izabela Calegário Visentin	Mestre	2013
Comunicação Textual	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Liderança, Talentos e Equipes	11	S	APV	Izabela Calegário Visentin	Mestre	2013
Inclusão no Ensino Superior	22	S	APV	Roseny Aparecida Vieira Pontes	Mestre	2013
A Transdisciplinaridade no Ensino Superior	22	S	APV	Roseny Aparecida Vieira Pontes	Mestre	2013
Sustentabilidade e Cidadania	11	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	33	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Estrutura do Ensino Superior: Uma Visão Histórica	22	S	APV	José Geraldo Antunes de Paiva	Mestre	2013
Estudo de Casos no Ensino Superior	22	S	APV	Tiago Santos Silva	Mestre	2013
Metodologia do Ensino Superior	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Educação Superior: Ensino, Pesquisa e Extensão	22	S	APV	José Geraldo Antunes de Paiva	Mestre	2013
O Trabalho Coletivo no Processo de Ensino: Aprendizagem	22	S	APV	José Geraldo Antunes de Paiva	Mestre	2013
Ludicidade e Criatividade no fazer Pedagógico	22	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Gestão e Planejamento no Ensino Superior	30	S	APV	Tiago Santos Silva	Mestre	2013
Gestão do Conhecimento	11	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Gestão de Estratégia	11	S	APV	Cirlene Pereira dos Reis Almeida	Mestre	2013
Trabalho de Conclusão de Curso	***	S	APV	Roseny Aparecida Vieira Pontes	Mestre	2015

Titulo de Trabalho de Conclusão do Curso: Pós graduação "Lato Sensu": Em contabilidade aplicada ao setor público: uma proposta de implantação.

Legenda: C.H: Carga Horária

M.F: Nota Final: S

APV: Aprovado





# UNOCHAPECÓ

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ



CREDCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 5571, DE 27 DE AGOSTO DE 2002. PUBLICADO NO D.O. DE SANTA CATARINA EM 29 DE AGOSTO DE 2002. IMANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESTE

## CERTIFICADO

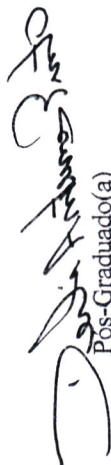
A Vice-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

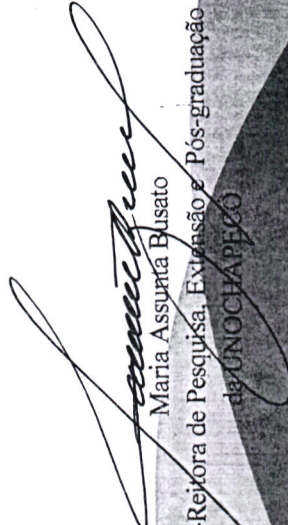
**DERLI ANTUNES PINTO**

Carteira de Identidade nº 12R. 2.757.461 / SSPSC, nascido(a) em 16 de julho de 1975, pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE “MERCADO DE TRABALHO” em **CONTABILIDADE E CONTROLADORIA**, realizado em Chapecó (SC), no período de agosto de 2004 a outubro de 2005.

Chapecó – SC, 11 de agosto de 2006.

  
Nadir Isabel Brancher Faccio  
Secretária Acadêmica da UNOCHAPECÓ

  
Pós-Graduado(a)

  
Maria Assunta Busato  
Vice-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação  
da UNOCHAPECÓ

**CURSO: CONTABILIDADE E CONTROLADORIA**  
**PÓS-GRADUADO(A): DERLI ANTUNES PINTO**

DISCIPLINA	CRED.	H/A	FREQ.	CONC.	PROFESSOR	TÍTULO
ANÁLISE AVANÇADA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	1,6	24	100%	B	ROBERTO AURELIO MERLO	Mestre
ANÁLISE E PROJETOS DE INVESTIMENTOS	1,6	24	100%	A	ANTONINHO LUIZ BALDISSERA	Especialista
AUDITORIA INTERNA	1,6	24	100%	A	MANFREDO KRIECK	Mestre
AVALIÇÕES, FUSÕES E INCORPORAÇÕES	1,6	24	100%	B	MICHEL SARRAP	Especialista
CÁLCULOS FINANCEIROS	1,6	24	100%	A	BENO NICOLAU BIEGER	Mestre
COMPORTEMENTO ORGANIZACIONAL	1,6	24	100%	B	DAISY QUINTANA DE AGUIAR	Mestre
CONTABILIDADE GERENCIAL ESTRATÉGICA	1,6	24	83%	C	ANTONIO ARTHUR DE SOUZA	Mestre
CONTABILIDADE INTERNACIONAL	0,8	12	100%	A	OMERI DEDONATTO	Especialista
CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTROLES INTERNOS)	1,6	24	100%	A	JOAO LUIZ GATTRINGER	Especialista
CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA	1,6	24	100%	A	ANTONIO ZANNIN	Mestre
CUSTOS PARA DECISÃO - TENDÊNCIAS	1,6	24	100%	A	VILMAR OENNING	Mestre
ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO	1,6	24	100%	A	DORVAL OLIVIO MALLMANN	Mestre
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1,6	24	100%	A	ADOLFO ALBERTO VANTI	Doutor
JOGOS DE EMPRESAS	1,6	24	100%	C	ANTONIO CARLOS AIDAR SAUAIÁ	Doutor
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1,6	24	100%	C	CLAUDIO REIS GONCALO	Mestre
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	1,6	24	100%	B	MANFREDO KRIECK	Mestre
TEORIA DA CONTABILIDADE	1,6	24	100%	B	JOSE LUIS DE CASTRO NETO	Doutor
TÓPICOS ESPECIAIS DE CONTABILIDADE	0,8	12	100%	A	SADY MAZZIONI	Especialista



**1º Office de Notas e Protesto de Brasília**  
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3739-1515 | www.cartoriojk.com.br  
 Tabelião: Me Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**  
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original. (Lst. n. 8.935/94)  
 Brasília-DF, 17 de Março de 2023  
 ALINE ALVES DA SILVA  
 ESCRIVENTE

Consultar selos: www.tidf.jus.br  
 449 - Selo: TJDFT202300103400490CCQC

TOTAL DE HORAS: 408

TOTAL DE CRÉDITOS: 27,2

OBSERVAÇÃO: O presente certificado não tem validade para o exercício do magistério

O presente curso obedeceu às disposições da Resolução 01/2001 do CES/CNE e da Resolução 001/2001 do CEE - SC, tendo sido aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN da UNOCHAPECO através da Resolução nº 029/CONSUN/2006 de 26/05/06.

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECO - UNOCHAPECO  
 Certificado registrado sob nº 652  
 Livro nº 2 em 11/08/2006  
 Nadir Isabel Brayner Faccio  
 Secretária Acadêmica



# UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 5.571, de 27 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina de 28/08/2002



## UNOCHAPECÓ

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, mediante a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em 12 de Março de 2005, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

**Derli Antunes Pinto**

Carteira de Identidade 12R.2.757.461/SSP/SC, nascido a 16 de Julho de 1975, natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 14 de Março de 2005

**ODILON LUIZ POLI**  
Vice Reitor de Graduação

Diplomado

**GILBERTO LUIZ AGNOIAN**  
Reitor da UNOCHAPECÓ

# CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pelo decreto nº  
81.496/78 D.O. 31/03/1978



UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECO  
SETOR DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob nº. 02615

Livro 007 Folhas 108 Em 28/03/2005

Processo nº 2652 / 2005, nos termos do Art.

48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e Decreto nº 5.571 de  
27/08/2002, publicado no D.O. de Santa Catarina em  
28/08/2002.

Chapeco (SC), 28 / 03 / 2005

Nadir Isabel Brancher Faccio  
Responsável pelo SCR/DUNOCHAPECO  
Delegação do Reitor - Portaria Nº 01 5/REITORIA/2002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
RUA SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS

REGISTRO Nº. 27.155

Livro 003 Fis. 053 Doto 23.06/2005

Sector de Registro  
Ana Cláudia Neves Antunes  
Sector de Registro  
CPF: 826.906.429-72

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabuleiro: Me. Arthur Di Andrade Camargo

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original (Lei n.º 935/94)  
Brasília-DF, 17 de Março de 2023  
**ALINE ALVES DA SILVA**  
ESCREVENTE

Consultar selos: [www.fidhplus.br](http://www.fidhplus.br)  
449 - Selc:17DFFT202300T0310046ZVIA